

DECRETO Nº 311/2025

Altera o art. 25 do Decreto n.º 202/2022 que dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 586/2025 do Conselho Tutelar de Umuarama, emitido em 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação interna n.º 1430/2025 da Assistência Social, emitida em 16 de outubro de 2025;

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 25 do Decreto n.º 202/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. É proibido o pernoite de veículo em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, excetuando-se os veículos em uso pelo Prefeito Municipal, as máquinas em uso nas estradas rurais.

§ 1º Independentemente do horário de chegada do servidor condutor, os veículos oficiais deverão ser estacionados nos locais indicados no artigo anterior.

§ 2º Excetuam-se ainda os veículos vinculados ao Conselho Tutelar. No caso destes, o servidor responsável pela utilização, em horário noturno, deverá comprovar, quinzenalmente, a finalidade da utilização e o horário de uso, mediante encaminhamento de relatório à Secretaria da Assistência Social e ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretário Municipal de Assistência Social

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 04 / 11 / 20 25 DE Nº 13457
UMUARAMA 04 / 11 / 20 25
20m
MISSÃO DE ATOS OFICIAIS